



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

Nº 22/2026

PROCESSO SIGA Nº 00017/SEINF/2026

COMPRA DIRETA Nº 05/2026

OBJETO

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER ÀS
NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DO
AMAPÁ – SEINF.**

MACAPÁ/AP
2026





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

RESUMO DA CONTRATAÇÃO

Campo	Informação
Órgão/entidade requisitante	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SEINF
Setor responsável pela condução	Núcleo de Cotação Eletrônica - SECCOMPRAS/AP
Processo administrativo	SIGA nº 00017/SEINF/2026
Compra Direta	nº 05/2026
Objeto	Aquisição de materiais descartáveis para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINF
Valor total estimado	R\$ 11.390,00
Publicação do aviso	01/09/2026
Período para envio de propostas	De 01/09/2026 às 10h00 até 08/09/2026 às 12h00
Data da sessão pública	08/09/2026
Fase de lances	Das 12h00 às 18h00 - horário de Brasília
Critério de julgamento	Menor preço global
Intervalo mínimo entre lances	R\$ 0,01
Amparo legal	Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II, e normas aplicáveis
Sistema eletrônico	SIGA/AP - Módulo Compra Direta
Esclarecimentos	clc.subcompradireta@scl.ap.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 22/2026
(Processo Administrativo SIGA nº 00017/SEINF/2026)

Torna-se público que a SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SEINF, por intermédio da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá - SECCOMPRAS/AP e do Núcleo de Cotação Eletrônica, sediada na Rua Odilardo Silva, nº 2110, bairro Centro, CEP 68.900-151, Macapá/AP, realizará procedimento de contratação direta, na forma de Cotação Eletrônica, por meio do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA/AP, com critério de julgamento de menor preço global, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, na Instrução Normativa nº 1/2022 - PLCC/PGE/AP, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, quando aplicável, e nas demais normas pertinentes, observadas as condições deste Aviso e de seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais descartáveis, de natureza comum, destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINF, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. A contratação compreenderá a integralidade dos itens constantes do Termo de Referência e do SIGA/AP, sendo o julgamento realizado pelo menor preço global.

1.3. Integram este Aviso, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, seus anexos e as demais peças vinculadas ao processo administrativo.

2. DA FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A contratação direta será processada com fundamento no art. 75, inciso **II**, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas a hipótese legal, a motivação e as condições demonstradas nos autos.

2.2. Aplicam-se ao procedimento a Lei Complementar nº 123/2006, a Instrução Normativa nº 1/2022 - PLCC/PGE/AP, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, quando cabível, e as demais normas estaduais e federais pertinentes.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação ocorrerá exclusivamente por meio do SIGA/AP - Módulo Compra Direta, no endereço eletrônico indicado pela Administração.

3.2. Poderão participar pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que estejam regularmente cadastradas no cadastro de fornecedores/e-Fornecedor do SIGA/AP, observadas as condições deste Aviso e do Termo de Referência.

3.3. O fornecedor é responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema, inclusive por seu representante, não cabendo à Administração responsabilidade por uso indevido de credenciais.

3.4. Não poderão participar fornecedores impedidos de licitar ou contratar, declarados inidôneos ou enquadrados em qualquer das vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, no Termo de Referência e nas demais normas aplicáveis.

3.5. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme estabelecido no Termo de Referência.

3.6. Às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas será assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável ao objeto e ao valor da contratação.

4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O fornecedor interessado deverá cadastrar sua proposta exclusivamente no SIGA/AP, no período de 01/09/2026 às 10h00 até 08/09/2026 às 12h00, observado o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação deste Aviso, quando aplicável a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

4.2. A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado, marca e modelo, quando cabíveis, unidade, quantidade, preços unitário e total, prazo de entrega ou execução, validade da proposta e demais informações exigidas no Termo de Referência.

4.3. O fornecedor deverá ofertar a integralidade do objeto, contemplando todos os itens e quantitativos previstos no Termo de Referência.

4.4. Nos valores ofertados estarão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, fretes, materiais, equipamentos e quaisquer despesas necessárias à execução integral do objeto.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

- 4.5. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação, salvo prazo diverso fixado no Termo de Referência.
- 4.6. Ao cadastrar a proposta, o fornecedor declarará ciência e concordância com este Aviso e seus anexos, inexistência de fato impeditivo, responsabilidade pelas transações realizadas, atendimento às reservas legais de cargos e cumprimento do art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.7. A empresa enquadrada como ME/EPP/equiparada deverá declarar o atendimento dos requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido, quando aplicável.
- 4.8. Caso a funcionalidade esteja disponível, o fornecedor poderá parametrizar valor final mínimo, respeitado o intervalo mínimo entre lances e as regras do sistema.

5. DA ABERTURA E DA FASE DE LANCES

- 5.1. A sessão pública ocorrerá em 08/09/2026, e a fase de lances será realizada das 12h00 às 18h00, conforme registro do SIGA/AP.
- 5.2. O período de envio de lances deverá observar a duração definida no sistema e na regulamentação aplicável, não inferior a 6 (seis) horas nem superior a 10 (dez) horas quando incidente a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.
- 5.3. Aberta a etapa competitiva, os fornecedores encaminharão lances exclusivamente pelo sistema eletrônico e serão informados de seu recebimento e registro.
- 5.4. Os lances serão ofertados pelo valor global, conforme o critério definido no Termo de Referência e no SIGA/AP.
- 5.5. O fornecedor somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 5.6. O intervalo mínimo entre lances, inclusive intermediários e aquele destinado a cobrir a melhor oferta, será de 0,01.
- 5.7. O fornecedor que não apresentar lances concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 5.8. Havendo lances de igual valor, prevalecerá o primeiro recebido e registrado pelo sistema, sem prejuízo da aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quando cabível.
- 5.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do menor valor registrado, vedada a identificação do ofertante.
- 5.10. Encerrado o período de lances, o sistema ordenará as propostas em ordem crescente de classificação, observadas as regras próprias do SIGA/AP.

6. DO JULGAMENTO E DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor máximo estimado.
- 6.2. Se o valor da melhor proposta permanecer acima do preço máximo definido, o responsável pela condução poderá negociar condições mais vantajosas, exclusivamente pelo sistema, respeitada a ordem de classificação.
- 6.3. O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar proposta ajustada ao último lance ou ao valor negociado, acompanhada dos documentos exigidos, no prazo de **02 (duas)** horas, contado da convocação no sistema.
- 6.4. Será desclassificada a proposta que contenha vício insanável; descumpra as especificações técnicas; apresente preço inexequível ou superior ao máximo admitido após negociação; não demonstre exequibilidade quando solicitado; ou apresente desconformidade insanável com este Aviso, o Termo de Referência ou seus anexos.
- 6.5. Diante de indício de inexecutabilidade ou de necessidade de esclarecimentos, poderão ser promovidas diligências para comprovar custos, capacidade de fornecimento ou execução e atendimento às exigências técnicas, sem alteração substancial da proposta.
- 6.6. Erros materiais ou falhas sanáveis da proposta ou planilha poderão ser corrigidos no prazo concedido, desde que não haja majoração do preço final e permaneça comprovada a suficiência dos valores para execução do objeto.
- 6.7. A Administração poderá solicitar manifestação da área requisitante ou técnica para verificar o atendimento das especificações do Termo de Referência.
- 6.8. Se a proposta do primeiro colocado for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. É **obrigatória** a anexação, no SIGA/AP, de todos os **documentos de habilitação** exigidos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e no Termo de Referência, concomitantemente ao cadastramento da proposta e até a data e o horário fixados para o encerramento de seu recebimento, sob pena de desclassificação da proposta em razão da inabilitação do fornecedor.

7.2. O fornecedor é responsável pela integridade, legibilidade, validade e completude dos arquivos anexados. A ausência, o envio incompleto ou a impossibilidade de leitura de documento obrigatório implicará a aplicação da consequência prevista no item 7.1, ressalvadas exclusivamente as hipóteses legais de saneamento.

7.3. A Administração poderá verificar a autenticidade e a validade dos documentos no cadastro de fornecedores/e-Fornecedor do SIGA/AP e nos demais sistemas e cadastros oficiais pertinentes, assegurado aos participantes o acesso aos dados utilizados no julgamento, sem que essa consulta substitua a obrigação de anexação prevista no item 7.1.

7.4. Encerrado o prazo para cadastramento da proposta, será vedada a apresentação de documento novo que deveria tê-la acompanhado. Eventual diligência limitar-se-á ao esclarecimento ou à complementação de informações relativas a documentos já apresentados e à atualização daqueles cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

7.5. A Administração verificará a inexistência de sanções impeditivas por meio do SIGA/AP/e-Fornecedor, CEIS, CNEP, cadastro de inidôneos do TCU e demais bases oficiais aplicáveis.

7.6. À ME/EPP/equiparada será assegurado, quando cabível, o prazo legal para regularização de restrição fiscal e trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

7.7. Se o fornecedor não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do classificado subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda às condições estabelecidas.

8. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

8.1. Encerradas as etapas de julgamento e habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado o art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, conforme previsto no Termo de Referência e na legislação aplicável.

8.3. O fornecedor adjudicatário deverá assinar o instrumento contratual ou equivalente no prazo da convocação do órgão demandante, sob pena de perda do direito à contratação e aplicação das sanções cabíveis, ressalvadas as hipóteses devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

8.4. Na formalização do ajuste, serão verificadas novamente as condições de habilitação e contratação, que deverão ser mantidas durante toda a execução.

8.5. O prazo, o local e as condições de entrega ou prestação, bem como os critérios de recebimento, medição e pagamento, constam do Termo de Referência.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor ou contratado que praticar qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais hipóteses previstas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

9.2. O responsável estará sujeito, observados o contraditório e a ampla defesa, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A multa e os respectivos critérios de aplicação observarão os percentuais, bases de cálculo e hipóteses definidos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

9.4. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração nem as responsabilidades civil e criminal cabíveis.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

9.5. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando pertinente.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento e seus documentos serão divulgados no SIGA/AP, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e nos demais meios exigidos pela legislação e regulamentação aplicáveis.

10.2. Se o procedimento restar fracassado ou deserto, a Administração poderá republicá-lo, fixar prazo para adequação das propostas ou da habilitação, ou adotar outra providência legalmente cabível, inclusive a prevista no art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, mediante motivação nos autos.

10.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações e mensagens no sistema, assumindo o ônus decorrente da inobservância de comunicações ou de sua desconexão.

10.4. Se não houver expediente ou ocorrer fato superveniente que impeça a realização do procedimento na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário.

10.5. Os horários indicados neste Aviso observarão o horário oficial de Brasília/DF, salvo indicação expressa diversa do SIGA/AP.

10.6. No julgamento e na habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta ou a validade jurídica dos documentos, mediante decisão fundamentada e registrada nos autos.

10.7. Pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao e-mail clc.subcompradireta@scl.ap.gov.br até **24 horas antes da abertura da sessão pública**, sem prejuízo das comunicações realizadas no SIGA/AP.

10.8. Constituem anexos deste Aviso: I - Termo de Referência;

10.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nas normas estaduais aplicáveis e nos princípios que regem as contratações públicas.

Macapá/AP, 01 de setembro de 2026.

TIAGO DA SILVA MACIEL
Agente de Contratação do Núcleo de Cotação Eletrônica
SECCOMPRAS/AP





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINF
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER ÀS
NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DO
AMAPÁ – SEINF.**



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINF

COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Sumário

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO	3
2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	4
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	4
4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	6
5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO	7
6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	7
7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO	8
8. DO PAGAMENTO	9
9. OBRIGAÇÕES	11
10. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	12
11. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO INSTRUMENTO	13
12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	13
13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	14
14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	15

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINF
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **aquisição de materiais descartáveis**, de natureza comum, destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINF, conforme especificações, unidades de fornecimento e quantitativos estimados constantes no mapa de preços e demais documentos que instruem o processo.
- 1.2. Os bens a serem adquiridos caracterizam-se como **materiais de consumo**, destinados ao uso ordinário nas atividades administrativas, compreendendo copos, pratos e talheres descartáveis utilizados no suporte às atividades institucionais da Secretaria, sem dedicação continuada de mão de obra e sem necessidade de instalação, manutenção ou assistência técnica especializada.
- 1.3. Os quantitativos foram definidos com base no levantamento da demanda da unidade requisitante, considerando a necessidade administrativa identificada e a estimativa de consumo para atendimento das rotinas de funcionamento da Secretaria pelo período de 12 (doze) meses:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
01	COPO plástico descartável, capacidade: 180 ml.	PCT C/100 UND	1800
02	COPO plástico descartável, capacidade: 200 ml.	PCT C/100 UND	500
03	PRATO, material: plástico, diâmetro: 12 cm, fundo.	PCT C/10 UND	300
04	PRATO, material: plástico, diâmetro: 15 cm, fundo.	PCT C/10 UND	300
05	PRATO, material: plástico, diâmetro: 15 cm, raso.	PCT C/10 UND	300
06	Talher descartável, material plástico, Tipo: COLHER, aplicação: refeição.	PCT C/50 UND	250
07	Talher descartável, material plástico, Tipo: GARFO, aplicação: refeição.	PCT C/50 UND	250
08	Talher descartável, material plástico, Tipo: FACA, aplicação: refeição.	PCT C/50 UND	100

- 1.4. A execução do objeto ocorrerá mediante **fornecimento integral, em parcela única**, devendo a contratada entregar a totalidade dos materiais nas quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, ficando o recebimento condicionado à conferência quantitativa e qualitativa dos itens.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINF
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- 1.5. A contratação será formalizada mediante Nota de Empenho, instrumento hábil que substituirá o contrato administrativo formal, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.6. O prazo de vigência da contratação deverá compreender o período necessário à entrega integral dos materiais, ao seu recebimento definitivo e ao cumprimento das demais obrigações decorrentes da contratação, contado da emissão da Nota de Empenho.
- 1.7. Considerando a natureza do objeto e o fornecimento de materiais de consumo, não se aplica, em regra, a prorrogação contratual, por não se tratar de prestação de serviço ou fornecimento contínuo nem de obrigação de execução prolongada no tempo.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade administrativa de aquisição de materiais descartáveis destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Estado da Infraestrutura do Amapá – SEINF/AP, visando assegurar o regular abastecimento de insumos utilizados no suporte às atividades administrativas e institucionais do órgão.
- 2.2. Registra-se que, em razão do enquadramento da presente contratação em hipótese de dispensa por baixo valor, a elaboração de Estudo Técnico Preliminar foi tratada como facultativa, tendo a Administração reunido nos autos os elementos suficientes à caracterização da necessidade, definição do objeto, estimativa de quantidades e formação do preço de referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Lei nº 14.133/2021 estabelece procedimentos e requisitos aplicáveis às contratações públicas, os quais devem ser observados pela Administração conforme a natureza e as características do objeto pretendido. Nesse contexto, apresenta-se a análise dos requisitos necessários à presente contratação, considerando as disposições legais pertinentes e as informações constantes dos autos.
- 3.2. A contratação deverá observar requisitos compatíveis com a natureza do objeto, consistindo no fornecimento de materiais descartáveis, de natureza comum, sem complexidade técnica relevante, sem necessidade de instalação, manutenção especializada ou assistência técnica continuada.
- 3.3. Considerando a baixa complexidade do objeto, não se justifica a exigência de qualificação técnica específica, atestados de capacidade técnica, registro em conselho profissional, vistoria prévia, demonstração de aparelhamento especial ou outras condições que possam restringir indevidamente a competitividade, por ausência de pertinência com o fornecimento pretendido.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINF
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

3.4. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS

3.4.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista que o objeto da presente contratação consiste no fornecimento de materiais descartáveis, de natureza comum, baixa complexidade e ampla disponibilidade no mercado, não demandando a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras para sua execução. A vedação mostra-se justificada em razão da simplicidade do objeto, da possibilidade de execução por empresa individualmente considerada e da necessidade de evitar complexidade desnecessária na contratação.

3.4.2. Quanto à participação de cooperativas, verifica-se que a disciplina legal pertinente se refere, em especial, à prestação de serviços em regime cooperado, hipótese que não se amolda ao presente objeto, consistente na aquisição de bens de consumo, razão pela qual a matéria não possui aplicação específica nesta contratação.

3.5. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.5.1. Aplica-se à presente contratação o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, observados os requisitos legais para fruição dos benefícios cabíveis. Considerando a natureza comum e a baixa complexidade do objeto, não serão impostas exigências que restrinjam indevidamente a participação de ME e EPP.

3.6. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E JULGAMENTO

3.6.1 Para fins de instrução da presente contratação, o órgão demandante realizou pesquisa de preços prévia junto a fornecedores do ramo, com a finalidade de levantar a realidade mercadológica do objeto, compor a cesta de preços e apurar o valor estimado da contratação, não se confundindo tal pesquisa com a fase formal de seleção da proposta mais vantajosa.

3.6.2 A formação do valor de referência observou a metodologia prevista na Instrução Normativa nº 001/2021 – CLC/PGE, especialmente o art. 9º, mediante média aritmética simples dos valores unitários válidos coletados por item, conforme justificativa constante dos autos.

3.6.3 A fórmula adotada para obtenção do valor unitário estimado por item corresponde à soma dos preços unitários válidos obtidos na pesquisa, dividida pela quantidade de cotações válidas consideradas, nos termos da metodologia de média admitida pela norma interna citada.

3.6.4 Quanto ao julgamento, a proposta a ser considerada para fins de contratação deverá ser analisada sob os critérios de adequação ao objeto e compatibilidade com o valor de referência apurado, observando-se as especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência. A proposta somente poderá ser aceita se atender integralmente às exigências do objeto e se apresentar preço compatível com o



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINF
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

mercado e com o valor máximo admitido para a contratação direta. Essa lógica é compatível com a Lei nº 14.133/2021, que exige, nas contratações diretas, a justificativa de preço e a seleção da proposta mais vantajosa, e com o procedimento estadual de dispensa eletrônica previsto na IN nº 1, de 25 de janeiro de 2022 – CLC/PGE.

3.7. HABILITAÇÃO

- 3.7.1. Para fins de contratação, o fornecedor deverá comprovar o atendimento aos requisitos mínimos de habilitação necessários e suficientes ao cumprimento das obrigações decorrentes do fornecimento, nos termos dos arts. 62, 66, 68 e 70 da Lei nº 14.133/2021, observada a natureza simples do objeto, consistente na aquisição de materiais descartáveis, sem complexidade técnica relevante.
- 3.7.2. Em razão da baixa complexidade da contratação, serão exigidos do fornecedor apenas os documentos estritamente pertinentes ao objeto, especialmente:

- I. prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- II. documento constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou instrumento equivalente que comprove sua existência jurídica e representação;
- III. prova de regularidade perante a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**, conforme aplicável ao domicílio ou sede do fornecedor;
- IV. prova de regularidade relativa ao **FGTS** e à **Seguridade Social**, quando cabível;
- V. prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**;
- VI. declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- VII. declaração de enquadramento como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, quando for o caso;

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. A execução do objeto dar-se-á mediante **fornecimento integral, em parcela única**, consistente na entrega da totalidade dos materiais descartáveis pela contratada, observadas as especificações, unidades de fornecimento, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 4.2. A formalização da contratação ocorrerá por meio de **Nota de Empenho**, instrumento hábil que substituirá o contrato administrativo formal, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.3. A contratada deverá realizar a entrega integral dos materiais no prazo de até **10 (dez) dias**, contados do recebimento da **Nota de Empenho**, no endereço da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINF, situada na Avenida FAB, nº 1276, Centro, Macapá/AP, especificamente no setor Núcleo de Administração



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINF
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- NAD, ou em outro local que venha a ser formalmente indicado pela Administração.
- 4.4. O recebimento do objeto ficará condicionado à verificação, pela fiscalização ou unidade responsável, da conformidade dos materiais entregues com as especificações constantes deste Termo de Referência, especialmente quanto à descrição, quantitativo, unidade de fornecimento e qualidade dos itens, somente sendo admitido o atesto após a devida conferência.
- 4.5. Havendo desconformidade no fornecimento, a contratada deverá promover a substituição, complementação ou regularização dos materiais rejeitados, **sem ônus adicional para a Administração**, no prazo fixado pela fiscalização.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Os materiais entregues deverão estar em perfeitas condições de uso e conservação, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e com a proposta apresentada, observando-se a compatibilidade quanto à descrição, unidade de fornecimento, marca, quando cabível, quantitativo e **padrão de qualidade exigido**.
- 5.2. O recebimento do objeto ocorrerá mediante **conferência quantitativa e qualitativa** dos itens entregues, a ser realizada pela fiscalização do objeto e/ou pelo setor competente, para verificação da conformidade do fornecimento com as condições estabelecidas pela Administração.
- 5.3. Somente serão aceitos os materiais que estiverem em **estrita conformidade** com o solicitado, podendo ser recusados, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações, com avarias, defeitos, embalagens violadas ou qualquer outra inconsistência que comprometa sua utilização.
- 5.4. Na hipótese de recusa, total ou parcial, do objeto, a contratada deverá providenciar a substituição, complementação ou regularização dos itens rejeitados, **sem ônus adicional para a Administração**, no prazo fixado pela fiscalização, contado da ciência da inconformidade.
- 5.5. O atesto da **Nota Fiscal** somente será realizado após a verificação da conformidade dos materiais entregues e da **aceitação definitiva do objeto** pela fiscalização ou pelo setor competente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo à fiscalização acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e zelar pela regular execução do fornecimento.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINF
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- 6.2. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer, preferencialmente, por meios eletrônicos ou por outro meio formal que permita a comprovação do envio e do recebimento, sempre que necessário ao registro de solicitações, ocorrências, notificações, entrega de documentos e demais atos relacionados à execução do objeto.
- 6.3. A gestão e a fiscalização da contratação deverão observar a natureza simples do objeto, consistente no **fornecimento integral de materiais descartáveis**, cabendo à Administração adotar acompanhamento compatível com a baixa complexidade da execução, sem prejuízo do controle efetivo do fornecimento e da regularidade do pagamento.
- 6.4. Compete à fiscalização:
- I. acompanhar a entrega dos materiais no prazo e local estabelecidos;
 - II. conferir os itens entregues quanto à descrição, quantidade, unidade de fornecimento e qualidade;
 - III. atestar o recebimento do objeto somente após a verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações deste Termo de Referência;
 - IV. comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades, determinando a substituição, complementação ou correção do fornecimento, quando cabível.
- 6.5. Compete ao gestor da contratação:
- I. acompanhar os registros produzidos pela fiscalização;
 - II. adotar as providências administrativas necessárias à regular execução da contratação;
 - III. verificar a manutenção das condições necessárias ao pagamento;
 - IV. encaminhar a documentação relativa ao recebimento e à Nota Fiscal para fins de liquidação e pagamento, conforme o sistema administrativo vigente no órgão;
 - V. adotar as medidas cabíveis em caso de descumprimento contratual, inclusive quanto à eventual aplicação de sanções, se for o caso.
- 6.6. A contratada deverá indicar representante para contato com a Administração, a fim de viabilizar o recebimento de comunicações, notificações e demais solicitações relacionadas à execução do objeto.
- 6.7. O recebimento do objeto e o encaminhamento da **Nota Fiscal** para pagamento ficarão condicionados à comprovação da entrega regular dos materiais e ao respectivo atesto pela fiscalização ou pelo setor competente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 7.1. A medição do objeto será realizada com base no **fornecimento integral dos materiais**, considerando-se, para fins de liquidação da despesa, os itens



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINF
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- regularmente contratados, efetivamente entregues pela contratada e devidamente aceitos pela fiscalização.
- 7.2. A aferição do fornecimento ocorrerá mediante **conferência quantitativa e qualitativa** dos materiais entregues no endereço da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINF, situada na Avenida FAB, nº 1276, Centro, Macapá/AP, no setor Núcleo de Administração – NAD, observando-se a compatibilidade entre os materiais efetivamente recebidos e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.3. Somente serão considerados para medição e pagamento os itens que estiverem em **estrita conformidade** com as especificações da contratação, com a proposta aceita pela Administração, especialmente quanto à descrição, unidade de fornecimento, quantitativo, marca, quando cabível, e padrão de qualidade exigido.
- 7.4. O recebimento do objeto deverá observar o disposto no **art. 140 da Lei nº 14.133/2021**, ficando o atesto condicionado à verificação da regularidade do fornecimento pela fiscalização ou pelo setor competente. Em caso de desconformidade, os itens recusados não serão medidos nem pagos até sua regular substituição, complementação ou correção.
- 7.5. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar **Nota Fiscal** correspondente ao fornecimento integral realizado, acompanhada dos documentos exigidos pela Administração no sistema administrativo vigente utilizado pelo órgão.
- 7.6. O pagamento somente será processado após:
- I. a **entrega regular dos materiais** no local indicado;
 - II. a conferência e o atesto do recebimento pela fiscalização ou unidade competente;
 - III. a verificação da regularidade da documentação fiscal e, quando exigível, da manutenção das condições necessárias à contratação.
- 7.7. O pagamento será efetuado pela Administração em conformidade com a ordem cronológica, a fase de liquidação da despesa e as regras do sistema administrativo adotado pelo órgão, observando-se o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.8. Não haverá pagamento antecipado. Eventual divergência entre os materiais **contratados, entregues e faturados**, bem como pendência na regularização do fornecimento, suspenderá o atesto e o pagamento até a devida correção, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado de acordo com o **fornecimento integral dos materiais**, considerando exclusivamente os itens regularmente contratados,



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINF
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- entregues pela contratada, conferidos e aprovados pela fiscalização do objeto ou pelo setor competente, nos termos deste Termo de Referência e da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. Após a entrega dos materiais e a conferência do fornecimento, a contratada deverá encaminhar a **Nota Fiscal** correspondente ao fornecimento realizado, acompanhada dos documentos exigidos pela Administração para instrução do pagamento, conforme o sistema administrativo vigente utilizado pelo órgão.
- 8.3. A documentação encaminhada deverá guardar correspondência com o fornecimento realizado, especialmente quanto à **descrição dos itens, quantidades fornecidas, valores unitários e valor global do fornecimento realizado**.
- 8.4. Recebida a documentação, a Administração promoverá a autuação do **processo administrativo de pagamento**, com encaminhamento à unidade competente para:
- I. análise de conformidade da despesa;
 - II. conferência do fornecimento realizado;
 - III. atesto da Nota Fiscal;
 - IV. verificação da disponibilidade de empenho;
 - V. verificação da regularidade da documentação apresentada;
 - VI. prosseguimento do fluxo regular de liquidação e pagamento.
- 8.5. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada, observados os procedimentos de liquidação da despesa e a ordem cronológica aplicável.
- 8.6. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal quando houver o **atesto formal do fornecimento**, emitido pela fiscalização ou pelo setor competente, após a conferência quantitativa e qualitativa dos materiais entregues.
- 8.7. Havendo erro na apresentação da **Nota Fiscal**, divergência entre os materiais entregues e as especificações do objeto contratado, ou pendência documental que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a regularização da situação, reiniciando-se o prazo após o saneamento, sem ônus para a Administração.
- 8.8. Antes do pagamento, a Administração poderá verificar a manutenção das condições necessárias à contratação e a inexistência de impedimento para contratar com o Poder Público, adotando as providências cabíveis em caso de irregularidade.
- 8.9. Quando houver atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, na forma da legislação aplicável.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINF
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

9. OBRIGAÇÕES

9.1. Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável e neste Termo de Referência:

- I. fornecer os materiais descartáveis de acordo com as especificações, unidades de fornecimento, marcas ofertadas, quando cabível, e quantitativos constantes da proposta aceita e deste Termo de Referência;
- II. entregar os itens no prazo de até **10 (dez) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho, no endereço da **Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINF, situada na Avenida FAB, nº 1276, Centro, Macapá/AP, no setor Núcleo de Administração – NAD**, salvo orientação diversa formalmente expedida pela Administração;
- III. responsabilizar-se pela qualidade, integridade, acondicionamento e transporte dos materiais fornecidos, entregando-os em perfeitas condições de uso, sem avarias, defeitos, adulterações, embalagens violadas ou desconformidades;
- IV. substituir, corrigir ou complementar, sem ônus para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização, os itens entregues em desacordo com as especificações da contratação, com a proposta aceita ou com este Termo de Referência;
- V. manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, apresentando a documentação pertinente sempre que solicitada;
- VI. indicar representante para contato com a Administração, apto a receber comunicações, notificações e demais solicitações relacionadas à execução do objeto;
- VII. emitir e apresentar a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento realizado, observando os quantitativos efetivamente entregues e as exigências do sistema administrativo utilizado pelo órgão;
- VIII. observar as normas fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais e tributárias aplicáveis ao fornecimento, responsabilizando-se pelos encargos decorrentes de sua atividade;
- IX. não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo se houver autorização expressa da Administração;
- X. comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega, a regular execução do fornecimento ou a manutenção das condições necessárias à contratação;
- XI. responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão de vícios, defeitos ou irregularidades dos produtos fornecidos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINF
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- 9.2. A contratada sujeita-se, no que couber, às disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à execução, fiscalização, recebimento do objeto, pagamento e responsabilização contratual, aplicando-se subsidiariamente as normas de direito privado compatíveis com o fornecimento de bens, inclusive quanto à qualidade e adequação dos produtos entregues.

10. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 10.1. Os preços contratados permanecerão fixos e vinculados à proposta aceita pela Administração durante a execução da contratação, admitindo-se alteração apenas nas hipóteses legalmente cabíveis e devidamente justificadas, nos termos dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2. A alteração dos preços poderá ocorrer, **excepcionalmente**, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, quando comprovada a ocorrência de caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato superveniente imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que inviabilize a execução do fornecimento tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.3. Também poderá haver alteração dos preços, para mais ou para menos, se, após a apresentação da proposta, sobrevier criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, desde que haja **comprovada repercussão** sobre os preços contratados, na forma do art. 134 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.4. Eventuais acréscimos ou supressões quantitativas do objeto poderão ser promovidos pela Administração, nas mesmas condições contratuais, observando-se o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, vedada a transfiguração do objeto.
- 10.5. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela contratada durante a vigência da contratação, instruído com documentação comprobatória suficiente da ocorrência superveniente e de seu impacto efetivo sobre os custos do fornecimento, cabendo à Administração analisar a pertinência do pleito e deliberar motivadamente sobre seu cabimento, na forma do art. 131 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.6. As alterações que não caracterizem modificação substancial da contratação poderão ser registradas por **apostila**, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, quando cabível.
- 10.7. **Não se aplica ao presente objeto a repactuação** prevista no art. 135 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de fornecimento de bens, e não de serviço contínuo com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINF
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

11. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO INSTRUMENTO

- 11.1. O instrumento de formalização da contratação poderá ser extinto, com fundamento nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante motivação formal nos autos e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabível.
- 11.2. Constituem hipóteses de extinção, no que couber ao presente objeto:
- I. o não cumprimento ou o cumprimento irregular das obrigações assumidas, inclusive quanto às especificações dos materiais, quantitativos, prazo de entrega e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;
 - II. o desatendimento das determinações regularmente expedidas pela fiscalização ou pela autoridade competente;
 - III. a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de cumprir a contratação;
 - IV. a decretação de falência, insolvência, dissolução da sociedade ou extinção da pessoa jurídica contratada;
 - V. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto;
 - VI. razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente;
 - VII. o não cumprimento das obrigações legais pertinentes, inclusive aquelas relativas às condições necessárias à manutenção da contratação.
- 11.3. A extinção poderá ocorrer:
- I. por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos legalmente cabíveis;
 - II. por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;
 - III. por decisão judicial ou arbitral, quando aplicável.
- 11.4. A contratada poderá requerer a extinção do instrumento nas hipóteses legalmente admitidas, especialmente em caso de atraso de pagamento pela Administração superior ao prazo previsto em lei ou de ocorrência de fato imputável à Administração que inviabilize a execução do fornecimento, observadas as condições do art. 137, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.5. A eventual extinção do instrumento não afastará a apuração de responsabilidades, a aplicação de sanções cabíveis, nem o dever de pagamento pelo fornecimento regularmente executado e recebido pela Administração até a data da extinção.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 12.1. A vigência da contratação iniciar-se-á com a emissão da **Nota de Empenho** e perdurará até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, compreendendo a entrega dos materiais, o recebimento definitivo do objeto, o pagamento e o encerramento das obrigações contratuais.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINF
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 13.1. A seleção do fornecedor será realizada por **CONTRATAÇÃO DIRETA**, mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2. A instrução do procedimento observará o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, no que couber à natureza da presente contratação, devendo os autos conter os elementos necessários à caracterização da demanda, definição do objeto, estimativa da despesa, disponibilidade orçamentária, justificativa de preço, razão da escolha do fornecedor e autorização da autoridade competente.
- 13.3. Considerando a natureza da contratação, consistente na aquisição de materiais descartáveis, a seleção do fornecedor observará, cumulativamente, os seguintes critérios:
- I. atendimento integral das especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência;
 - II. apresentação da proposta mais vantajosa para a Administração, considerando o menor preço global entre as propostas aptas;
 - III. compatibilidade dos materiais ofertados com as necessidades da Administração;
 - IV. capacidade de fornecimento e entrega do objeto no prazo estabelecido;
 - V. apresentação das informações necessárias à identificação regular do fornecedor, incluindo CNPJ, endereço, contatos e dados bancários para pagamento;
 - VI. regularidade mínima necessária à formalização da contratação e à execução do objeto.
- 13.4. A razão da escolha do fornecedor deverá ser formalmente motivada nos autos, com base na análise da proposta mais vantajosa para a Administração, especialmente quanto à adequação da solução ofertada, ao atendimento das especificações do objeto, ao prazo de execução e ao menor preço apresentado entre as propostas válidas.
- 13.5. A justificativa de preço deverá demonstrar que o valor aceito pela Administração encontra-se compatível com os preços praticados no mercado, com fundamento na pesquisa de preços realizada nos autos e nas contratações similares utilizadas como parâmetro.
- 13.6. Em observância ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser assegurada, sempre que possível, a participação de microempresas e empresas de pequeno porte na presente contratação, desde que atendidos os requisitos de habilitação e as especificações exigidas pela Administração.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINF
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, a ser oportunamente especificada conforme o enquadramento da despesa do objeto, mediante indicação emitida pelo setor competente da Assessoria de Desenvolvimento Institucional – ADIN, observadas as classificações orçamentárias aplicáveis no momento da formalização da despesa.
- 14.2. A fonte de recursos destinada ao custeio da contratação será, em regra, proveniente do **Tesouro Estadual**, sem prejuízo de eventual detalhamento complementar a ser promovido pelo setor competente por ocasião da emissão do instrumento de empenho e demais atos de execução orçamentária e financeira.
- 14.3. Para fins de referência, o valor estimado da contratação corresponde a **R\$ 11.390,00 (onze mil, trezentos e noventa reais)**, conforme apurado na estimativa de despesa que instrui o presente procedimento.
- 14.4. Para fins de padronização e identificação do objeto no âmbito administrativo, será utilizado o código SIGA nº **00049959**, correspondente ao material pretendido.

Elaborado por:

VITOR DA SILVA COSTA
Analista em Infraestrutura – SEINF
Arquiteto e Urbanista – CAU Nº A291797-1

Aprovado por:

CLÁUDIA LOPES LEITE
Secretária Adjunta de Gestão Administrativa da Secretaria de Estado da
Infraestrutura – SEINF

